

182
Lei nº 546/73

Eu, Caetano Carlos, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Echaporã decreta e em promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica aberto na bondosia da Prefeitura Municipal de Echaporã, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para a aquisição de enfeites destinados à ornamentação do jardim e Vias Públicas desta localidade;

Parágrafo Único: o valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado em diversas rubricas do orçamento vigente;

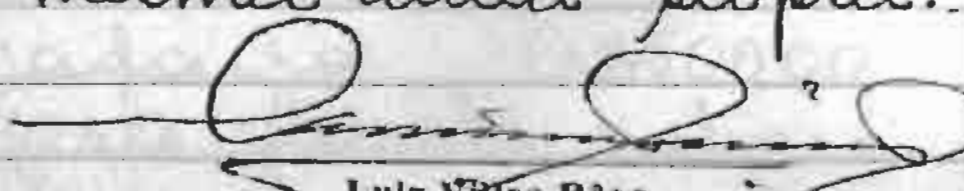
Artigo 2º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º). Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã
em 16 de novembro de 1973.


Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.


Luiz Vilas Boas
SECRETARIO